



REDACTOR PRINCIPAL
Alexandre Vieira
EDITOR
Joaquim Cardoso

Propriedade da União Operária Nacional
Oficinas de impressão - R. da Atalaia, 194
(Artigo da lei que regula a liberdade de Imprensa)

Redação e administração - Calçada de Combro, 35-A, 2.º
End. teleg.: Tafalha - Lisboa - Telefones: 7

A BATALHA

DIÁRIO DA MANHÃ - PORTA-VOZ DA ORGANIZAÇÃO OPERÁRIA PORTUGUESA

A separação dos funcionários

NOTAS & COMENTÁRIOS

Alcélia

Após uma vida instabilizada por sucessivas crises parciais, acaba de cair o ministério do sr. José Relvas ferido por uma nova crise que abrangeu todo o gabinete.

Porque caiu o ministério do sr. José Relvas? For desentendimentos entre as diversas facções políticas em volta da exigência da opinião republicana? Do saneamento do Estado pelo afastamento dos seus servidores não conhecidos como republicanos. Ministros havia que não tinham escrúpulos em demitir dos seus ministérios todos os serventuários indicados como desafectos ao regime; e ministros havia que dignamente se recusavam a, de ânimo leve, por simples imposição de qualquer comissão ou liga, lançar à margem indivíduos simplesmente por não estarem filiados em qualquer das caixas em que a República se acha estilizada.

Destas divergências, resultou as remoções que o governo sofreu; e da saída da cava e mais premente dos membros da tal liga ou comissão, impulsionados e sôfregos por ocuparem os lugares dos funcionários apontados para serem separados, resultou a crise total do ministério.

Ora tendo sido o desacordo sobre a empresa de sanear a República a razão da instabilidade e queda do governo do sr. José Relvas, de supor é que o presidente do novo ministério tivesse escolhido, para as diversas pastas do gabinete, indivíduos que tivessem as mesmas disposições e o mesmo modo de ver sobre esse saneamento, para que todos procedam de comum acordo. Não se dirá pois que vem sem oportunidade manifestar, com o desassombro de sempre, o que pensamos sobre a separação dos funcionários desafectos ao regime.

Nesse caso tem que ser removido aos tribunais, como qualquer cidadão, a fim de ser julgado, e se não se provar a acusação e fôr absolvido, não chegar a ser promovido, não poderá ser afastado, não pode perder o seu emprego.

Mas o funcionário conspira contra a República, pegou em armas contra o governo. Nesse caso tem que ser removido aos tribunais, como qualquer cidadão, a fim de ser julgado, e se não se provar a acusação e fôr absolvido, não chegar a ser promovido, não poderá ser afastado, não pode perder o seu emprego.

E assim que se comprehende, nem de outra forma pôde ser, pois não é justo que estes trabalhadores estejam à mercê de qualquer político a quem caiam em desagrado porque se não fizeram ao seu partido lhe fazem oposição. Ser, pois, trabalhador do Estado ou de qualquer ramo de serviço, é para nós o mesmo, merecendo-nos tanto aquele como este a mesma consideração e o mesmo direito à nossa defesa, sempre que os seus interesses legítimos, como membros da grande família dos escravos do salário, estejam em joga.

O funcionário público é um salarido como é um funcionário particular, com a diferença apenas de que o patrão daquele é o Estado e o deste uma firma comercial ou industrial, ou em simples indivíduo. Ser, pois, trabalhador do Estado ou de qualquer ramo de serviço, é para nós o mesmo, merecendo-nos tanto aquele como este a mesma consideração e o mesmo direito à nossa defesa, sempre que os seus interesses legítimos, como membros da grande família dos escravos do salário, estejam em joga.

Ora assim como a organização operária não admite que qualquer patrão dispense um empregado por ser monárquico, republicano, socialista ou anarquista, isto é, por não ter as suas ideias religiosas ou políticas, também não podemos aceitar que o patrão republicano Estado afaste os funcionários por estes não serem republicanos.

O patrão, seja o particular ou seja o Estado, não tem que perguntar que ideias políticas ou religiosas professam os seus empregados. Só tem que lhes exigir o cumprimento dos seus deveres.

Os funcionários que se pretendem afastar, foram admitidos por concursos públicos e só tiveram que provar a suas habilitações e satisfazer as condições do concurso e nada mais. E uma vez no exercício das suas funções só há a saber se o empregado as desempenha com muidade.

Na admissão dos novos funcionários, estatue, porém, um decreto recente a condição de ser republicano doutrina este que—de passagem seja dito, não é nova—pois já aos professores que concorrem a lugares oficiais de há muito se lhes exigiu atestado de fé republicana passado.

Esse decreto, além de moral porque aumenta a legião dos hipócritas obrigatoria a confessarem-se republicanos homens que professam outros erros mas a quem as necessidades imperiosas de viver, obrigam a aceitar essa situação falsa e contrária à sua consciência, além de moral, esse decreto é de uma violência espantosa, é a negação de uma das bases fundamentais da República. Dis, a constituição que todos os portugueses tem os mesmos direitos e as mesmas garantias e que cada homem pode livremente ter a sua ideia, o seu credo, o seu ideal. Vem este decreto e diz: cada cidadão tem a liberdade de pensar como quiser mas quem não pensar como eu, Estado, não pode ser meu empregado. E' a fórmula—a nação é para todos; mas o Estado republicano é para os republicanos—agora pregada pelos mesmos que, em tempo da monarquia, defendiam os funcionários republicanos afirmando que estes serviam a nação e não o regime e que, fora dos seus lugares, tinham plena liberdade de consciência e de opinião.

E' lógico que a direção da República seja confiada somente a republicanos. Não compreendemos uma República governada por monárquicos ou mesmo por socialistas, se essa república é burguesa. Mas que indivíduos que não sejam republicanos não tenham direito a ser simples funcionários do Estado, não dizemos já chefe ou diretores de repartição, não compreendemos. Se o Estado é só para os republicanos, também devem só eles sustentá-lo. Sim, é exequito que os não republicanos não participem de direitos iguais aos republicanos para com o Estado e sejam forçados a deveres iguais para com o mes-

mos Estado. Se só para eles é o Estado que só eles o sustentam, que só, pois, os republicanos fazem o serviço militar e paguem as contribuições.

Mas voltando ao decreto que impõe a profissão de fé republicana aos seus futuros funcionários, a doutrina desse decreto, é, além de tudo, um exemplo a ser seguido pelos industriais, proprietários e lavradores, daria funestos resultados, e resultados tanto mais funestos quanto é certo que os maiores proprietários do país, os seus maiores ricos lavradores, são monárquicos. O que aconteceria se, amanhã numa fábrica, numa obra em construção ou reparação, num aeroporto, se apanhassem a, de ânimo leve, por simples imposição de qualquer comissão ou liga, lançar à margem indivíduos simplesmente por não estarem filiados em qualquer das caixas em que a República se acha estilizada?

—Mas então—preguntar-se-á—não reconhecem vocês ao Estado o direito de dispensar os serviços dos funcionários que o servem mal?

—Oh! Absolutamente. Tal como aceitamos que qualquer patrão, simples particular, dispense os empregados incompetentes ou que não cumpram os seus deveres. E, destarte, se funcionários tem o Estado que abusando da sua situação, por política, sistematicamente, o prejudicam, contrariando a sua ação, poderá devor o Estado dispensá-los da razão justificadíssima de não cumprirem os seus deveres. Mas se o funcionário monárquico, socialista, ou anarquista cumpre o seu dever, é infame e torpe, é mesquinho que o Estado o afaste só por não ser republicano.

Mas o funcionário conspira contra a República, pegou em armas contra o governo. Nesse caso tem que ser removido aos tribunais, como qualquer cidadão, a fim de ser julgado, e se não se provar a acusação e fôr absolvido, não chegar a ser promovido, não poderá ser afastado, não pode perder o seu emprego.

E assim que se comprehende, nem de outra forma pôde ser, pois não é justo que estes trabalhadores estejam à mercê de qualquer político a quem caiam em desagrado porque se não fizeram ao seu partido lhe fazem oposição. Ser, pois, trabalhador do Estado ou de qualquer ramo de serviço, é para nós o mesmo, merecendo-nos tanto aquele como este a mesma consideração e o mesmo direito à nossa defesa, sempre que os seus interesses legítimos, como membros da grande família dos escravos do salário, estejam em joga.

—A defesa da República! A purificação do Estado! O saneamento da burocracia!

Sim. Também nós admitimos que os governos defendam a República, mas a melhor forma de a defender afigura-se-nos ser fazendo boa administração, dispensando a todos os portugueses igual tratamento, usando da maior tolerância para com os adversários, acabando com as injustiças e repressões em satisfação de interesses de clientelas políticas. Sim. Também nós entendemos que o Estado se deve purificar, mas a começar pelo alto, não elevando às cadeiras do poder as incompetências que por lá se pavoneiam.

Sim. Também nós desejamos que se proceda ao saneamento da burocracia, mas não afastando este ou aquele funcionário por suas ideias políticas, mas todos quantos servem mal o público com a sua incompetência e com o seu desleixo. E a incompetência e o desleixo não são privativos dos monárquicos.

Existem entre os próprios republicanos ou que se dizem mais avançados, quem, pois, não se lembra de Jaurès em 1914, julgado rapidamente em breves audiências, foi absolvido, ao que dizem os últimos telegramas chegados. Não seria muito difícil conjecturá-lo, dado o aspecto que os debates tomaram desde o seu inicio. Foi absolvido Villain, que assim o determinou a lei, servida por uma Justiça que usa representar-se vendida, e que alguns, por conhecê-la de perto, dizem vendida. Mas está optima, a conclusão dos tribunais franceses absolvendo Villain. Foi hediondo o crime dele, é certo, mas nada se ganhava com a sua condenação, que não teria o poder de restituir a Jaurès a vida. Nada se ganhava. Assim como, na condenação de Cottalain, o que feriu ao escapar Clemenceau, nada se perde senão a vida ou a liberdade do condenado, ganhando-se, por outro lado, a preciosidade deslumbrante de tantos que ainda, por congénita ingenuidade, supunham probabilidade e respeitável a missão da justiça que ai se mercadeja.

NOTAS & COMENTÁRIOS

Alcélia

Já temos, para descanso da greve, o novo governo constituído. O que caiu, provado está, no dizer das gazetas políticas, que não soube levar a bom termo a sua missão. A qual missão era a de consolidar, purificar e tornar progressiva a República, também no dizer das aludidas gazetas. Fica portanto o encargo confiado ao ministério agora entrado em funções, composto, por sinal, de elementos partidários, seis democráticos, três evolucionistas, dois unionistas, e um socialista, a tropa toda presidida pelo sr. Domingos Pereira, a modos que doutor em direito, em obediência à lei fatal que rege a formação dos ministérios no nosso país. E' pois o governo agora formado que vai resolver de vez os abarrotados problemas que o termo da guerra suscitou. Os problemas internos que consistem em deslocar, para substituí-los por gente da corte, os possuidores actuais dos nichos rendosos, os problemas externos resolvidos por uma desassimilação de larachas aqui e acolá queira colhidas. Gente de competência a que se está escolhendo, por esse mundo fora, para governar os povos, em transe de tamanha gravidade. Na Inglaterra, Lloyd George; na França, Clemenceau; em Portugal o dr. Domingos Pereira.

Os mineiros

As greves dos mineiros ingleses que reclamam a nacionalização das minas de hulha, fazem-nos pensar nos ganhos dos proprietários dessas mesmas minas. Esses lucros, que eram de 1 milhão e 300 mil libras entre 1909 e 1913, foram o triplo no ano de 1918.

Entretanto, o salário médio anual do mineiro, que era de 85 libras, não chega a ser o dobro no ano passado.

O accionista, que nunca viu uma mina e não tem na produção a menor sombra de prémio, recebe em geral um dividendo anual de 10 % do capital empregado; em dez anos está reembolsado do seu dinheiro e continua a receber. Em dez anos, está o mineiro...

arrombado.

E é quando o filho da mina—o ofício é hereditário como o dos reis—chega aos dez anos. Com efeito, sendo de 5 % a mortalidade média anual das crianças britânicas, essa média sobe, porém, a 16 % na população mineira.

A lei

Villain, o que matou Jaurès em 1914, julgado rapidamente em breves audiências, foi absolvido, ao que dizem os últimos telegramas chegados. Não seria muito difícil conjecturá-lo, dado o aspecto que os debates tomaram desde o seu inicio. Foi absolvido Villain, que assim o determinou a lei, servida por uma Justiça que usa representar-se vendida, e que alguns, por conhecê-la de perto, dizem vendida. Mas está optima, a conclusão dos tribunais franceses absolvendo Villain. Foi hediondo o crime dele, é certo, mas nada se ganhava com a sua condenação, que não teria o poder de restituir a Jaurès a vida. Nada se ganhava. Assim como, na condenação de Cottalain, o que feriu ao escapar Clemenceau, nada se perde senão a vida ou a liberdade do condenado, ganhando-se, por outro lado, a preciosidade deslumbrante de tantos que ainda, por congénita ingenuidade, supunham probabilidade e respeitável a missão da justiça que ai se mercadeja.

O dr. Adolfo Coutinho entregara já ao ministro do interior o seu relatório e o dr. Brito Guimaraes, então chefe de gabinete do sr. José Relvas, afirmara ao Conselho Jurídico de U. O. N. que o governo, em face desse relatório, ia imediatamente mandar regressar à metrópole os deportados.

imediatamente. No entanto... no entanto... tendo entem o advogado do Conselho Jurídico, o nosso amigo dr. Sávala de Campos, encontrado o dr. Brito Guimaraes e tendo-lhe preguntado se realmente havido sido ordenado o imediato regresso dos deportados, ficou sabendo pelo mesmo senhor—hoje ministro da agricultura—que nada podia dizer, não sabia, com as coisas destes três dias... era natural que houvesse passado da memória e que mesmo tal ordem não tivesse sido dada...

E' espantoso! Continua a mistificação, continua a mentira, continua a desvergonha das classes dominantes.

A reacção, no período de violências é de arbitrariedades que nos combatem e que tão malada aquela agora nas paridelas vassas dos comícios e dos banquetes—deportou os nossos camaradas rurais e vários outros, sem julgamento, sem processo e sem lei. E os governantes de hoje, colocando-se sem rebuço a lado dos reacionários, mantêm o mesmo estado das coisas, perpetuam o crime, não obstante o relatório conclusivo.

Encontram-se no actual governo ministros de governo transacto. O ministro dos abastecimentos—que foi o chefe de gabinete do sr. José Relvas e que garantiu ao advogado do Conselho Jurídico de U. O. N. o imediato regresso dos deportados—deve imediatamente informar o ministro do interior das conclusões desse relatório.

Mas, como ele pode esquecer-se, desmemoriado, como anda—nós aqui o lembraremos, enquanto for necessário, ao actual presidente do ministério, e o Conselho Jurídico o irá procurar hoje mesmo.

E amanhã continuaremos.

• • •

A BATALHA

Reunem hoje às 19 horas a comissão editora do jornal A BATALHA e suas sub-comissões.

JEAN JAURÉS

No processo do assassino do grande tribuno socialista francês, algumas testemunhas asseveraram que, se fosse vivo, Jaurès teria sido e continuaria sendo o mais patriota dos patriotas, o mais firme estio da "defesa nacional", seu melhor organizador, etc.

Outros tem dito que, vivo ele, não teriam os socialistas entrado na união sagrada, não teriam feito uma infâstica política de abdicação e de compromisso, a qual desacreditou e inhabilitou o socialismo em França.

Recentemente, o famoso capitão francês Sadoul, discursando em Petrogrado na inauguração da estátua a Jaurès (7 de Março), concluiu do modo seguinte:

“Se ainda existisse, Jaurès, com a sua força revolucionária, com o seu gênio claro e previdente, teria sido um dos primeiros socialistas do Ocidente a compreender a beleza e a grandeza da revolução bolxevista e a estender a mão a Lénine. Jaurès e Lénine! Que poder invencível! A fronteira a Revolução Francesa a Espanha. A monumental Revolução Social do Século XX emancipará finalmente o Proletariado, acabará com o regime do salário e porá termo à luta de classes.”

• • •

Um crime político nos Balcãs

PARIS, 29.—Foi publicado um decreto anulando as disposições que proíbem o fabrico e a venda de pastelaria fresca e a utilização das farinhas panificáveis no fabrico dos biscoitos e da pastelaria.—H.

• • •

Restrições que terminam

PARIS, 29.—Foi publicado um de-

A posse do novo ministério

O novo ministério ficou assim constituído:

Presidência e interior—Dr. Domingos Pereira

Justiça—Dr. António Grajo.

Finanças—Dr. Ramalho Carvalho.

Instrução—Dr. Leonardo Coimbra.

Guerra—Major Maia Magalhães.

Marinha—Dr. Vítor Macedo Pinto.

Colônias—Jorge Nunes.

Agricultura—João Lopes Soares.

Abastecimentos—Luiz de Brito Guimaraes.

Estrangeiros—Dr. Xavier da Silva.

Trabalho—Augusto Dias da Silva.

Comércio—Dr. Júlio Martins.

Tomou ontem posse, apresentando o seu presidente o programa do novo governo que se consubstancia em defender e consolidar a República. Proferiram-se vários discursos, produziram-se vibrantes aclamações à República, tendo também os representantes do Partido Socialista Português feito afirmações diversas que, por não termos ouvido, reproduzimos do nosso colega *A Capital</*

